

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias, piso vinílico, portas e vidros liso transparente para unidades escolares do município de Joinville e programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Especificação Técnica da Secretaria de Educação;

Anexo IX – Termo de Referência da Secretaria de Assistência Social

Anexo X – Relação e endereço das Unidades Escolares;

Anexo XI – Relação e endereço das Unidades da SAS.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1– Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, para futura e eventual **Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias, piso vinílico, portas e vidros liso transparentes para unidades escolares do município de Joinville e programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 268.942,72 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), irrevogáveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.



1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: Dia 13/05/2014 até as 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 13/05/2014 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do produto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

6.15 – **Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter

demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**

g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;**

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL autenticada}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

k) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, valido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, validos na data de abertura de sessão publica do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a

comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3– Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação), o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitas propostas:

9.4.1 – Com oferta de produtos que não sejam de primeira qualidade;

9.4.2 – Com quantitativo(s) diferente(s) do(s) exigido(s) neste edital;

9.4.3 – Com oferta de produto(s) constituído(s) de componente(s) usado(s) ou reaproveitado(s);

9.4.4 – Com oferta de produto(s) sem a procedência devida de fabricante ou distribuidor estabelecido no Brasil;

9.5 – Tratando-se de produto(s) de procedência estrangeira, a Comissão de Licitação poderá exigir do licitante vencedor, durante a fase de julgamento, a apresentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos relativos à importação.

9.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

10.2 - Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2 – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do **item 24.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços,

especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Joinville.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

14.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que

atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

18 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário..

18.2 – A entrega e execução do serviço deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho para os itens da Secretaria de Assistência Social e 10 (dez) dias após solicitação para os itens da Secretaria de Educação.

18.3 – Ficarão a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento.

18.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social sendo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

20.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal

Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

20.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

20.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROponente/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

169/2014 00009.00001.00008.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Req. 161/2014

167/2014 00009.00001.00008.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Req. 162/2014

217/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 20/2014

109/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Req. 19/2014

23 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 - A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131, e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br.

24.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

24.4 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Secretaria de Administração

24.5 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.6 – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.7 – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

24.8 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

24.9 – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

24.10 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site www.joinville.sc.gov.br.

24.11 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 25 de abril de 2014

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vi. unit.	Vi. total
1	Divisória Naval - Padrão, com perfis em aço galvanizado - pintura epóxi - espessura 35MM - Tamanho 80 X 206 CM - Cores a definir.Para Secretaria de Educação	M2	400	R\$ 63,93	R\$ 25.572,00
2	Divisória Naval - Padrão - com perfis de aço galvanizado - com pintura epóxi - espessura de 35MM - tamanho 80 X 206 CM - Incluindo vidro liso de 4MM de espessura. Cores a definir.Para Secretaria de Educação	M2	200	R\$ 100,98	R\$ 20.196,00
3	Divisória pré-fabricada, compensado naval, montada com perfis de aço, E = 35mm.Para Secretaria de Assistência Social	M2	500	R\$ 44,33	R\$ 22.165,00
4	Vidro Liso Transparente, 4mm Para Secretaria de Assistência Social	M2	115	R\$ 43,67	R\$ 5.022,05
5	Porta Naval - Padrão, com perfis em aço galvanizado - pintura epóxi - espessura 35MM - dimensões 1,20M X 2,10M - Cores a definir - Incluindo espessura 4MM.Para Secretaria de Educação	Unidade	32	R\$ 362,00	R\$ 11.584,00
6	Porta Naval completa - dimensões 0,80 X 2,11 M - cores a definir.Para Secretaria de Educação	Unidade	35	R\$ 266,67	R\$ 9.333,45
7	Porta naval completa, com fechadura, chaves e dobradiças, mesmo padrão das divisórias. Dimensões: 0,80m x 2,10m x 35mm.Para Secretaria de Assistência Social	Unidade	28	R\$ 178,33	R\$ 4.993,24
8	Porta naval completa, com fechadura, chaves e dobradiças, mesmo padrão das divisórias. Dimensões: 1,20m x 2,10m x 35mm.Para Secretaria de Assistência Social	Unidade	28	R\$ 225,00	R\$ 6.300,00
9	Piso vinílico - chapa 30 X 30CM - espessura 2MM.Para Secretaria de Educação	M2	1.900	R\$ 63,00	R\$ 119.700,00
10	Mão de obra - substituição de piso vinílico - com regularização do piso.Para Secretaria de Educação	M2	1.900	R\$ 16,33	R\$ 31.027,00
11	Serviço - Montagem e desmontagem de divisória naval - perfis em aço.Para Secretaria de Assistência Social	M2	1.200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
12	Instalação de portas navais completas (por unidade)Para Secretaria de Assistência Social	Serviço	56	R\$ 29,33	R\$ 1.642,48
13	Serviço de colocação de vidros - mão de obra para colocação de vidros 4 mm. (por m²) Para Secretaria de Assistência Social	Serviço	115	R\$ 10,50	R\$ 1.207,50
TOTAL GERAL DO PREGÃO					R\$ 268.942,72



Secretaria de Administração

Para efeito orçamentário, o valor total estimado (máximo admitido) da presente licitação é de: R\$ 268.942,72 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Secretaria de Educação itens 1, 2, 5, 6, 9 e 10 valor total R\$ 217.412,45 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).

Secretaria de Assistência Social itens 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13 valor total R\$ 51.530,27 (cinquenta e um mil e quinhentos e trinta reais de vinte e sete centavos).



Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração

Item(ns)	Quantidade	Unid.	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Preço Em R\$	
				Unitário	Total
1					

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO IV

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de **Pregão nº 065/2014**, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, os itens conforme segue:

Quantidade	Unidade	Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)**

(carimbo CNPJ)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para **Registro de Preços** nº. **065/2014**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Miguel Angelo Bertolini, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias, piso vinílico, portas e vidros liso transparentes para unidades escolares do município de Joinville e programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irreeajustável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vi. unit.	Vi. total
------	------------------	--------------	--------------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário..

3.2 – A entrega e execução do serviço deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho para os itens da Secretaria de Assistência Social e 10 (dez) dias após solicitação para os itens da Secretaria de Educação.

3.3 Ficarão a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento.

3.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

5.2.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Pregoeiro(a):

De acordo:

Município de Joinville
Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração

(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10**, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA, Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias, piso vinílico, portas e vidros liso transparentes para unidades escolares do município de Joinville e programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville**, na forma do **Pregão Presencial nº 065/2014**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos -- dias de ----- de 20...., na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio Mattei, Secretário de Educação, CPF nº 484.833.629-53 Sr.Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário de Assistência Social, CPF nº 437.462.177-68 e o Sr. -----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga ao fornecimento do objeto do Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 065/2014**, seus anexos, proposta comercial e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição, montagem e desmontagem de divisórias, piso vinílico, portas e vidros liso transparente para unidades escolares do município de Joinville e programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville, na forma do **Pregão Presencial nº 65/2014**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. unit.	VI. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento dos materiais/serviços do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2014 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxx (xxxxxxx) irrealizáveis.

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições de Pagamento

4.1 – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela Secretaria de Educação.

4.2 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela contratada, observado o que consta neste contrato, no Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2014 e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.3 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e CNDT**) regularizadas.

4.3.1 – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Entrega e Prazos

5.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário..

5.2 - A entrega e execução do serviço deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho para os itens da Secretaria de Assistência Social e 10 (dez) dias após solicitação para os itens da Secretaria de Educação.

5.3 – Ficarão a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento.

5.4 – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:



169/2014 00009.00001.00008.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Requ. 161/2014
167/2014 00009.00001.00008.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Requ. 162/2014
217/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Requ. 20/2014
109/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Requ. 19/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato

7.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os itens fornecidos pela Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada

10.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 – A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

10.6 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com

a mais ampla e restrita fiscalização do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.7 – Deverá fornecer o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.

10.8 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre o objeto deste Contrato.

10.9 – É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar o respectivo contrato para qualquer operação financeira.

10.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11 – Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser sempre protocoladas, por escrito, junto à Contratante.

10.12 – Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos.

10.13 – Deverão ser observadas as condições específicas constantes no item 4 das Especificações Técnicas, anexo VII do edital.

10.14 – Deverá a contratada dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços que ocorrem simultaneamente, inclusive suprimindo a necessidade de veículos e demais equipamentos adicionais a serem utilizados.

10.15 – Não poderá a Contratada pleitear qualquer acréscimo em virtude da ocorrência de mais de um serviço simultaneamente;

10.16 – Deverão ser observadas as disposições complementares constantes no item 8 das Especificações Técnicas, anexo VII do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.



Secretaria de Administração

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, na forma do inciso II, da cláusula 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária;
- i) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- j) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade

14.1 – Uma vez assinado, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxx de 2014.

**Município de Joinville
Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação**

**Município de Joinville
Braulio Cesar da Rocha Barbosa
Secretário de Assistência Social**

**(Contratada)
(nome do representante)
(cargo/função)**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias e piso vinílico nas Escolas e CEI's do município de Joinville

1. Objeto

Elaboração de registro de preço para fornecimento e instalação de divisórias e piso vinílico para atender as necessidades das Unidades Escolares e prédios administrados pela Secretaria de Educação do município de Joinville de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Sendo 30% para os CEIS e 70% para as escolas.

2. Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade desses serviços para a manutenção das unidades escolares e adaptações a serem realizadas em ambientes, para que se procedam normalmente às atividades, bem como troca de piso vinílico em berçários dos centros de educação infantil, conforme preconiza o serviço de vigilância sanitária.

Salientamos que não houve alteração na quantidade solicitada no contrato anterior.

3. Especificações

Para a prestação dos serviços a Contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a. Fornecer painéis do tipo divisória com portas e vidros conforme orçamento estimativo;

Rua Itajai, 390 – Centro – 89.201-090 – Joinville/SC
Fone: (47) 3431-3000/3431-3038 Fax: (47) 3431-3032 – www.joinville.sc.gov.br

- b. Fornecimento e substituição de piso vinílico.
- c. Executar fechamento de paredes com divisórias em unidades escolares a serem definidas pela Secretaria de Educação;
- d. Montar e desmontar divisórias do tipo painel;
- e. Transportar peças e painéis para os locais onde serão realizados os serviços;
- f. Realizar a limpeza do local após a execução do serviço.
- g. Acabamento M

4. Disposições Gerais

a. Prazo:

O prazo para execução destes serviços será de 12 (doze) meses.-

O prazo de entrega e montagem será de no máximo 10 dias após a solicitação da Secretaria de Educação.

b. Medição:

Será mensal, devendo indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório apresentar planilhas com dimensões, tipo de serviços realizados e locais executados.

c. Local das Obras:

Os serviços serão realizados dentro do município de Joinville, em unidades escolares determinados pela Gerência de Administração da Secretaria de Educação.

Os serviços serão realizados através de ordens de serviços expedidos, e retiradas na Coordenadoria de Obras da Secretaria de Educação. Antes de cada

execução deve ser repassado à Administração o quantitativo a ser realizado para a aprovação total ou parcial do mesmo. Somente com esta autorização definitiva é que deverá ser executada a ordem de serviço mencionada. Após a conclusão dos serviços, a ordem deverá ser assinada pela direção da unidade escolar.

5. A empresa contratada Responsabilizar-se-á :

- a) Pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local das obras;
- b) Pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) Por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega definitiva dos serviços;
- d) Pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual, conforme Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;
- e) Pela imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços e outros que interfiram ao normal acesso da mesma;
- f) Pela apresentação de planilha de serviços separadas por local, discriminando dimensões e tipos de serviços realizados no mês;
- g) Pela identificação de seus funcionários, além de isolamento e sinalização das áreas de trabalho;

6. A Prefeitura responsabilizar-se-á

- a) Pelo fornecimento de informações pertinentes aos locais onde os serviços serão executados;
- b) Fiscalizações dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

7. Considerações Finais

- a) A Prefeitura se reserva do direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;
- b) É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;
- c) Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência de Administração – SEC, e da maneira que esta determinar;
- d) Não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- e) Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na lei 8666 de 21/06/95 e lei 8883 de 08/06/94; além da lei complementar nº 84 de 12/01/00 (Código de Posturas Municipal).



Rosane Mebs
Gerente da Unidade de Administração



Paulo Antônio Ribeiro
Agente administrativo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações para contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, portas e vidros nas unidades e sede da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.

1. OBJETO

Elaboração de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias e vidros lisos transparentes nos programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social no município de Joinville.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de divisórias, portas navais e vidros lisos transparentes, se faz necessária, uma vez que dentro das dependências da sede da SAS, bem como em seus respectivos serviços, projetos e programas, existem inúmeras atividades que, em determinados atendimentos ao público, devem acontecer em sigilo absoluto, sob pena de responder por violação de informações, ainda é necessário o isolamento de áreas, como: atuação de assistentes sociais, psicólogos, entre outros. Deste modo, a aquisição do objeto contribuirá para que as demais ações desenvolvidas nos locais, não interfiram no trabalho efetuado pelos profissionais acima citados. Deve-se levar em consideração também, as mudanças de layout que vem ocorrendo nas sede e unidades da SAS, para tais mudanças, são necessários o fornecimento de divisórias, portas e vidros, bem como os serviços de montagem e desmontagem.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a prestação dos serviços a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

Fornecer painéis do tipo divisória, portas e vidros;

Executar fechamento de paredes com divisórias na sede e unidades da Secretaria de Assistência Social;

Montar e desmontar divisórias, portas e vidros;

Transportar peças e painéis de divisórias para os locais onde serão realizados os serviços;

Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prazo:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses

A entrega e execução do serviços deverá iniciar em até 30 dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.

Medição: —

Será mensal, devendo o fornecedor indicar a quantidade real dos serviços executados no mês, sendo obrigatório apresentar planilhas com dimensões, tipos dos serviços realizados e locais onde foram executados.

Local dos serviços:

O fornecimento dos materiais e execução dos serviços serão realizados dentro do município de Joinville, nas unidades da SAS, determinadas pela Gerência da Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados;

A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a correta execução dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;

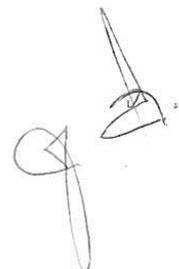
Zelar pela segurança individual de seus empregados e pelo emprego de equipamentos de proteção individual;

Providenciar a imediata e completa retirada dos entulhos resultantes dos serviços;

Apresentar planilha de serviços separadas por local, discriminando dimensões, valores e tipos de serviços realizados no mês;

Identificar seus funcionários, além de isolar e sinalizar as áreas onde serão executados os serviços.

Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – 89.202-300 – Joinville/SC
Fone: 47 3802-3700 Fax (47) 3433-7717
assistenciasocial@joinville.scgov.br



Secretaria de Assistência Social

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão executados os serviços;
Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Assistência Social. Conforme art. 67 da Lei 8.666/93, a Secretária de Assistência Social, designará servidor para fiscalizar a execução do contrato que será firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o fornecedor de divisórias, portas, vidros bem como os serviços de instalação dos mesmos.

8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Joinville será responsável pelo pagamento das entregas efetuadas, sempre que devidamente autorizadas, no prazo de até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal na Contabilidade. É vedado ao fornecedor pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

9. ORIGEM DOS RECURSOS

Para custear os serviços, serão utilizados 100% recursos próprios da Prefeitura Municipal de Joinville.

10. CONDIÇÕES FINAIS

A Prefeitura se reserva no direito de pedir a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da contratada que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou insubordinação à mesma;

É vedada à empresa executora pleitear qualquer adicional de preços;

Em caso de serviços executados que não atendidos às exigências especificadas, a contratada deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções da Gerência da Unidade de Administração e Finanças da SAS e da maneira que esta determinar;

Descumprimento sucessivo dos limites mínimos estabelecidos, reserva o direito à Prefeitura rescindir o contrato sem ônus à mesma e sem possibilidades de qualquer reclamação;

Nos casos omissos prevalecerá as determinações contidas na Lei 8666/93 e Lei 8883/94.

Joinville/SC, 03 de fevereiro de 2014.



João Carlos Voos
Agente Administrativo (Autor)



José Anselmo de Oliveira
Coordenação da Área de Administração e Orçamento



Ana Damaris T. Andryeik
Gerência da Unidade de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO X

RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

RELESCO - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
(ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

Legenda: U = Área URBANA
R = Área RURAL

Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (Dr.)	U R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	U R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	U R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	R Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	R Estrada Timbé, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profº)	U R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	U R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO	U Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	U R.: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	U R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	U R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	U R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	U R.: Gilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Prof.)	U R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Paque Guarani
15	BERNARDO TANK	U R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	U R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	U Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO	U R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH	U R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profº)	U R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI	U R.: José Gonçalves, 803-Parque Ille	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	U R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	U R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Prof.)	R Estrada do Sato II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	R Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	IVALDO KOEHLER	R Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	U R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profº)	R Estrada do Pico, 48 - SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	R Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Prof.)	U R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	R Estrada Dª Francisca- Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT	U R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER	U R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	U R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	U Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH	U R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO	R Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	R Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R R.: Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão

40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	U	R.: João Ebert, 836	Comasa
41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	U	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	U	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	U	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Profº)	R	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	U	R.: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	U	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	R	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Profº)	U	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Profº)	U	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Profº)	U	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Profº)	U	R.: Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Profº)	U	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	U	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
54	LUIZ GOMES (Prof.)	U	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Profº)	R	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Profº)	U	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Profº)	U	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Prof.)	U	R.: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	U	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	U	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim
61	NOVE DE MARÇO	U	R.: Stª Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Profº)	U	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmervaldt
63	OSWALDO CABRAL (Profº)	U	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	R	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	U	R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	U	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	U	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Profº)	R	Av.: Beira Mar, 236	Morro do Amaral
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	R	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/nº	Cubatão
70	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Profº)	U	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	U	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	U	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Profº)	U	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (Profº)	R	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	R	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIIEKIVSKI (Profº)	U	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Profº)	U	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	U	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú
79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	U	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Profº)	R	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Profº)	U	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Prof.)	U	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Profº)	U	R.: das Castanheiras, 101	Costa e Silva

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEIs	ENDEREÇO	BAIRRO
1	ADHEMAR GARCIA	U R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
2	ADOLFO ARTMANN	U R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
3	ALEGRIA DE VIVER	U R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
4	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	U R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
5	AMANDOS FINDER	U R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
6	ARTE E VIDA	U R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
7	AVENTURAS DE CRIANÇA	U R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
8	BEIJA-FLOR	U R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
9	BEM-ME-QUER	U R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso
10	BOTÃOZINHO DE ROSA	U R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
11	BRANCA DE NEVE	U R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
12	CACHINHOS DE OURO	U R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
13	CASTELO BRANCO	U R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
14	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	U R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
15	CIRANDA CIRANDINHA	U R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
16	DOCE INFÂNCIA	U R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
17	ELIANE KRÜGER	U R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
18	ESPAÇO DA CRIANÇA	U R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
19	ESPAÇO ENCANTADO	U Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
20	ESPERANÇA	U R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
21	ESPINHEIROS	U R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
22	ESTRELINHA BRILHANTE	U R.:Santa Isabel, 152	João Costa
23	FÁTIMA	U R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
24	GIRASSOL	U R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
25	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	U R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
26	IRACI SCHMIDLIN	U R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
27	ITAUM	U R.: Botafogo, 148	Itaum
28	IVAN RODRIGUES	U R.: Xaxim, 32	Iriú
29	JARDIM SOFIA	U R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
30	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	U R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
31	JUAREZ MACHADO	U R.: Armazém, 265	Itaum
32	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	U R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
33	LÍRIO DO CAMPO	U R.: Fátima, 2.606	Fátima
34	LUIZA MARIA DA VEIGA	U R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
35	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	U R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
36	MÁRIO AVANCINI	U R.: Tuiuti, 1.010	Iriú
37	MIRACI DERETI	U R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
38	MIOSÓTIS	U R.: Muiosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
39	MORRO DO MEIO	U R.: do Campo, 817	Morro do Meio
40	MUNDO AZUL	U R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
41	NAMIR ALFREDO ZATTAR	U R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
42	ODORICO FORTUNATO	U R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
43	PÃO DE MEL	U R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
44	PARAÍSO DA CRIANÇA	U R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso

45	PARQUE GUARANI	U	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
46	PEDACINHO DO CÉU	U	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
47	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	U	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
48	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	U	R.: São Clemente, 154	Itinga
49	PEQUENA SEREIA	U	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
50	PEQUENO PRÍNCIPE	U	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profípo
51	PETER PAN	U	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
52	PONTE SERRADA	U	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
53	RAIO DE SOL	U	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
54	SEMENTINHA	U	R.: Ricardo Karmann, 175	Irirú
55	SIGELFRID POFFO	U	R.: Alvin Passold, 07	Vila Nova
56	SOL NASCENTE	U	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
57	SONHO DE CRIANÇA	U	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
58	ZÉ CARIOCA	U	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum

1	SEDE - Secretaria de Educação	U	R.: Itajaí, 390	Centro
2	DEPÓSITO - Secretaria de Educação	U	Av.: Marquês de Olinda, 3.900	Glória



Rosane Mebs
Gerente da Unidade Administrativa



Paulo A. Ribeiro
Agente Administrativo - PMJ
Matrícula 40073



PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

ANEXO XI

RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SAS

RELAÇÃO DE UNIDADES DA SAS E ENDEREÇOS

- 1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
- 2 - ABRIGO INFANTO JUVENIL - Rua Tenente Narciso Pereira de Almeida nº 616 – Boehmerwald
- 3 - CASA DOS CONSELHOS - Rua Afonso Pena, 840 - Bucarein
- 4 - CRAS JARDIM PARAÍSO - Rua Crater s/nº - Jardim Paraíso
- 5 - CRAS PARQUE JOINVILLE - Helena Casa Grande, 1218 – Parque Joinville
- 6 - CRAS MORRO DO MEIO - Rua do Campo, 664 - Morro do Meio
- 7 - CRAS DO PARANAGUAMIRIM - Rua Antonio Wronski, 305 – Paranaguamirim
- 8 - CRAS ADHEMAR GARCIA - Rua Antenor Douat Batista s/nº - Ulisses Guimarães
- 9 - CRAS COMASA – Rua Maracujá, 620 – Boa Vista
- 10 – PAEFI NORTE, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, FAMILIAS ACOLHEDORAS, ADMINISTRATIVO DA CASA VIVA ROSA - Rua Urussanga s/nº - Bucarein
- 11 - CASA VIVA ROSA - Endereço: Sumidouro s/nº - Profipo
- 12 – CENTRO DE ABASTECIMENTO - Endereço: Rua Urussanga, 571 – Bucarein
- 13 - CASA REPÚBLICA - Rua Virgínia Ferreira Gomes nº 277 – Floresta - atrás do terminal de ônibus
- 14 – GERÊNCIA DE GERAÇÃO E RENDA - Rua Abdon Batista, 342 – Centro
- 15 - CONSELHO TUTELAR NORTE e SUL - Avenida Dr. Paulo Medeiros nº401
- 16 - PAEFI SUL FLORESTA - Rua República da China, 92 - Floresta
- 17 - CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - Rua República da China s/nº - Floresta
- 18 - PAEFI SUL BUCAREIN - Av. Procópio Gomes nº 830 – Bucarein
- 19 – CENTRO POP - PROGRAMA PORTO SEGURO - Rua Urussanga nº 1180 – Bucarein
- 20 - RESTAURANTE POPULAR DE JOINVILLE 01 - Rua Urussanga, s/nº Bucarein
- 21 - RESTAURANTE POPULAR DE JOINVILLE 02 - Av. Alvino Hansen, 65 – Adhemar Garcia
- 22 – IDOSO/PCD E SERVIÇO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA - Rua Padre Kolb, 1449 – Bucarein
- 23 – ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA CATADORES E RECICLADORES - Rua Alberto Bornschein, 143 – Glória

Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein – 89.202-300 – Joinville/SC
Fone: 47 3802-3700 Fax (47) 3433-7717
assistenciasocial@joinville.scgov.br





PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2014

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Presencial nº. 065/2014**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG $\geq 1,00$) e (Índice de Endividamento Total – GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 24 de abril de 2014.

Tânia Mara Lozeyko
Gerente da Unidade de Suprimentos

Makelly Diani Ussinger
Coordenadora da Área de Licitações